



Prefeitura Municipal de Indaiatuba 0297

ESTADO DE SÃO PAULO

Aut. Nº	156/03
P.L. Nº	184/03 1474/03
Publ.:	19/12/03

LEI N.º 4.451 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social suplementar em favor do CIRVA – Centro de Integração, Reabilitação e Vivência do Autista, até o limite de R\$5.000,00, no exercício de 2003, destinada à execução de programa de saúde.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

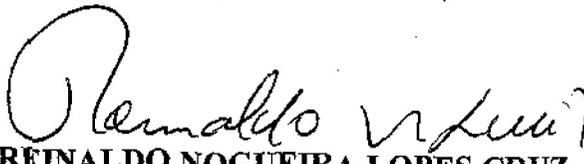
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2003, uma subvenção social suplementar de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) em favor do CIRVA – Centro de Integração, Reabilitação e Vivência do Autista, destinada à execução de programa de saúde consistente na reabilitação global do autista, conforme convênio existente entre a Prefeitura Municipal e a entidade beneficiada.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação codificada sob n.º 10.01.1030203412.39.3.3.50.00 - Subvenções Sociais, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 17 de dezembro de 2003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

I.O.M.
19/12/03